



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI



LEI MUNICIPAL Nº 152/GP/2001
De 15 de Outubro de 2001.

“ESTABELECE COMO FERIADO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI O DIA 23 DE AGOSTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vale do Anari aprovou e eu sanciono a seguinte:


L E I:

Artigo 1º- Fica estabelecido como Feriado Municipal em Vale do Anari, o dia 23 de Agosto.

Artigo 2º - O feriado mencionado no artigo anterior, é uma homenagem ao falecido Vereador Acyr José Damasceno.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2001.


Edimilson Maturana da Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO ATRIO DA
PREFEITURA E CÂMARA
MUNICIPAL, CONF. ART.89
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
EM 22/10/01


Epaminondas F. Guilherme
Chefe de Gabinete